



LEI MUNICIPAL Nº 6727/2019

DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**Altera a redação da Lei Municipal  
4669/2012 que “Dispõe sobre a  
concessão de auxílio - alimentação  
aos servidores municipais”.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4669/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - *O auxílio-alimentação, de natureza remuneratória, consistirá na liberação de um crédito para ser utilizado por meio de cartão magnético, aceito no comércio local, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).*

*Parágrafo único - O servidor que apresentar falta injustificada, será retido em sua folha de pagamento, o valor proporcional aos dias de afastamento.*

(NR)

**Art.2º** - Excepcionalmente, no mês de março de 2019, a diferença do aumento do auxílio-alimentação, correspondente os meses de janeiro e fevereiro de 2019, será adicionada a folha de pagamento de cada servidor que faz jus ao auxílio.

**Art.3º** - Os demais artigos da Lei Municipal 4669/2012 permanecem inalterados.

Lei Municipal nº 6727/2019 (Pg. 1/2)

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 13 DE MARÇO DE 2019, 64º ANO DE  
EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Saveni Pazini**

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 13 de março de 2019.

Lei Municipal nº 6727/2019 (Pg. 2/2)

<p><b>Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz</b>  <b>Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000</b>  <b>administracao@girua.rs.gov.br</b>  <b>“VIVA A VIDA SEM DROGAS”</b></p>
--